

JUCESP PROTOCOLO
0.510.951/21-1



UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

CNPJ/MF nº 60.665.981/0001-18 (Matriz)

NIRE 35.300.006.658

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2021

(Lavrada na forma de Sumário, conforme autorizado pelo
art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76)

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 12 de abril de 2021, às 10:00 horas, no escritório administrativo da União Química Farmacêutica Nacional S.A. ("Companhia"), na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP. 05676-120, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

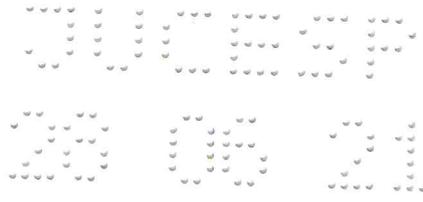
CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto.

PRESENÇA: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas. Presente ainda, o membro do Conselho Fiscal, Sr. Luiz Guimarães, conforme disposto no art. 163, § 3º da Lei das Sociedades Anônimas. As procurações ficarão arquivadas na sede da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidida pelo Sr. Fernando de Castro Marques e Secretariada pela Dra. Juliana Olivia F. L. S. Martins.

ORDEM DO DIA: Aprovar sobre: **(i)** a distribuição e pagamento de resultados na forma de juros sobre o capital próprio; **(ii)** inclusão de filiais da Companhia, inscritas nos CNPJ sob nº 60.665.981/0012-70, NIRE nº 35.905.821.032 e CNPJ sob nº 60.665.981/0013-51 e NIRE nº 529.998.109-47; **(iii)** o encerramento das atividades da filial da Companhia, inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0011-90, NIRE 3.190.257.093-1; **(iv)** as alterações de endereços das filiais inscritas no CNPJ 60.665.981/0004-60, NIRE 35.901.939.195; 60.665.981/0005-41, NIRE 31.901.115.407; CNPJ sob o nº 60.665.981/0008-94 e NIRE nº 35.903.460.601; CNPJ 60.665.981/0009-75 e NIRE nº 31.902.342.075 e 60.665.981/0010-90 e NIRE nº 53.900.350.826; **(v)** a alteração do Parágrafo Único do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; **(vi)** a alteração do objeto social da Companhia, e respectiva alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; **(vii)** a rerratificação do capital social e respectivo número de ações ordinárias da Companhia; **(viii)** o aumento do capital social da Companhia; **(ix)** a respectiva alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(x)** a alteração dos Artigos 8º, 9º e 10º do Estatuto Social da Companhia; **(xi)** alteração do Artigo 11º do Estatuto Social da Companhia; **(xii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.





DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, os Acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

(i) Aprovaram sobre a distribuição e pagamento de resultados na forma de juros sobre o capital próprio, nos termos previstos no artigo 9º da Lei n.º 9.249/95, conforme recomendada pelos Diretores da Companhia, por meio da Ata de Reunião de Diretoria de 17 de março de 2021, às 9h30, e opinada favoravelmente em reunião realizada em 17 de março de 2021, às 10h00 pelos membros do Conselho Fiscal, no montante total bruto de R\$ 33.895.307,00 (trinta e três milhões oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e sete reais). Este valor poderá sofrer reajuste, conforme aplicação da taxa TJLP. Os juros sobre capital próprio, aprovados nessa deliberação, serão pagos até 31 de dezembro de 2021.

(ii) Aprovaram sobre: **a)** a criação e instalação da filial situada na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, BR 381 S/nº - parte, KM 862,5, Distrito Industrial do Algodão, Bairro do Algodão, CEP 37556-830, conforme deliberação em Ata da Reunião de Diretoria de 27 de outubro de 2017, registrada na JUCESP sob o nº 572.275/17-1, correspondente ao CNPJ nº 60.665.981/0009-10, NIRE 31.902.342.075; **b)** a criação da filial situada na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 1.555, Bairro Macedo, CEP 07112-070, conforme deliberação em Ata da Reunião de Diretoria de 23 de novembro de 2018 registrada na JUCESP sob o nº 120.918/19-5, correspondente ao CNPJ nº 60.665.981/0012-70, NIRE nº 35.905.821.032; e **c)** a criação da filial situada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Deputado Jamel Cecílio S/Nº, Quadra B 27, sala 1503 – Condomínio Brookfield Towers, CEP 74810-100, conforme deliberação em Ata da Reunião de Diretoria de 01 de abril de 2019, registrada na JUCESP sob o nº 217.328/19-2, correspondente ao CNPJ nº 60.665.981/0013-51 e NIRE nº 529.998.109-47.

(iii) Aprovaram o encerramento das atividades da filial inscrita no CNPJ sob o nº 60665.981/0011-90, NIRE nº 3.190.257.093-1, conforme deliberação em Ata da Reunião de Diretoria de 01 de novembro de 2018, registrada na JUCESP sob o nº 2.403/19-5;

(iv) Aprovaram a alteração dos endereços das seguintes filiais: **a)** inscrita no CNPJ sob o nº 60.665.981/0004-60 e NIRE nº 35.901.939.195, de modo que o endereço passa a ser: Avenida Ibirama nº 518 – prédio 471 (Parte 2), prédio 441, corredor 31, frente, Parque Industrial Daci, CEP 06785-300, cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, conforme deliberação em Ata da Reunião de Diretoria de 10 de dezembro de 2018, registrada na JUCESP sob o nº 71.490/19-0; **b)** inscrita no CNPJ sob o nº 60.665.981/0005-41, NIRE 31.901.115.407, de modo que o endereço passa a ser: Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 4.550, Aeroporto, cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, conforme deliberação em Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 18 maio de 2018, registrada na JUCESP sob o nº 312.655/18-6; **c)** inscrita no CNPJ sob o nº 60.665.981/0008-94 e NIRE nº 35.903.460.601, de modo que o endereço passa a ser: na Avenida Ibirama nº 518, Edifício 442 e 402, Parque Industrial Daci, CEP 06785-300, na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, conforme deliberação em Ata da Reunião de Diretoria de 18 de novembro de 2019 registrada na JUCESP sob o nº 991/20-0; **d)** inscrita no CNPJ nº 60.665.981/0010-90 e NIRE nº 53.900.350.826, de modo que o endereço passa a ser: Trecho Tr 01, Pólo de Desenvolvimento

JUCESP
20 08 21

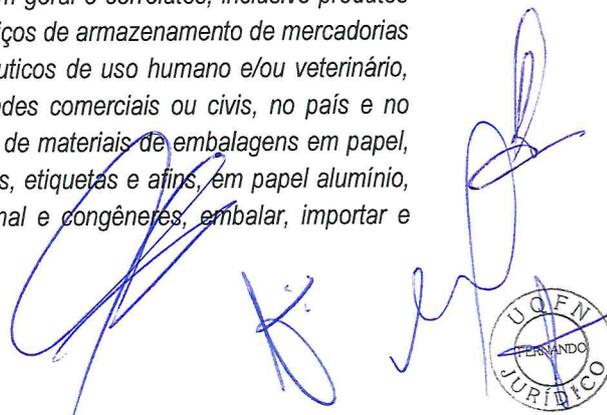
Juscelino Kubitschek, s/n, Conjunto 4, Lote 02, CEP: 72549-520, Santa Maria, Brasília, Distrito Federal, conforme deliberação em Ata da Reunião de Diretoria de 04 de novembro de 2020, registrada na JUCESP sob o nº 528.392/20-1.

v) Com base nas alterações aprovadas nos itens (ii) a (iv) acima, os Acionistas aprovaram a alteração do Parágrafo Único do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia conforme segue:

Artigo 2º (...) Parágrafo Único - A Sociedade mantém, no momento as seguintes filiais:

1. *escritório administrativo e de vendas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, unidades autônomas 161 e 162 do 16º pavimento, Cidade Jardim, CEP 05676-120; 2. escritório administrativo e de vendas na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 3, salas 212, 213 e 214, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057; 3. unidade fabril na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirama nº 518 – Edifício 471 (Parte 2), Armazém 441 (Corredor 31 - frente), Bloco 402 (sala 36), Parque Industrial Daci, CEP 06785-300; 4. unidade fabril na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº. 4.550, bairro Aeroporto, CEP 37560-100; 5. unidade na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Trecho 01 S/Nº, Cj. 11, Lotes 6 a 12 – Parte A, Polo de Desenvolvimento JK, Santa Maria, CEP 72549-555; 6. unidade fabril na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Trecho 01 S/Nº, Cj. 11, Lotes 6 a 12, Polo de Desenvolvimento JK, Santa Maria, CEP 72549-555; 7. unidade fabril na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirama nº 518, Edifício 442 e 402, Parque Industrial Daci, CEP 06785-300; 8. centro de distribuição na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias – BR 381, S/Nº – Parte 2 – Km. 862,5, Distrito Industrial (CDI), CEP 37556-830; 9. unidade fabril na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Trecho 01, conjunto 4, Lote 02, Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, CEP: 72549-520; 10. unidade na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 1.555 – Prédio 130, Bairro Macedo, CEP 07112-070; e 11. escritório administrativo na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Deputado Jamel Cecílio S/Nº, Quadra B 27, sala 1503 – Condomínio Brookfield Towers, CEP 74810-100.*

vi) Aprovaram a alteração do objeto social da Companhia e respectiva alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária datada de 21 de maio de 2018, registrada na JUCESP sob o nº 389.056/18-2, passando a ter a seguinte redação: "**Artigo 3º** - A Sociedade tem por objeto social a fabricação, manipulação, fracionamento, envase, rotulagem, controle da qualidade, comércio, distribuição, armazenagem, importação, exportação de insumos, produtos químicos, farmacêuticos, inclusive insumos e produtos controlados, para uso humano e/ou veterinário, de produtos cosméticos, dietéticos, de higiene pessoal, artigos de perfumaria em geral e correlatos, inclusive produtos destinados à alimentação animal e/ou humana, a prestação de serviços de armazenamento de mercadorias de terceiros, transporte de insumos, produtos químicos e farmacêuticos de uso humano e/ou veterinário, inclusive controlados, podendo ainda participar de outras sociedades comerciais ou civis, no país e no exterior, como sócia, quotista ou acionista e fabricação e comércio de materiais de embalagens em papel, alumínio, PVC e congêneres, execução e serviços de bulas, rótulos, etiquetas e afins, em papel alumínio, PVS e congêneres, serviços de fotolitos, fotocomposição, arte final e congêneres, embalar, importar e



The image shows several handwritten signatures in blue ink. To the right, there is a circular stamp with the text 'JUCESP' at the top, 'SERVANDO' in the middle, and 'JURÍDICO' at the bottom. The stamp is partially obscured by the signatures.

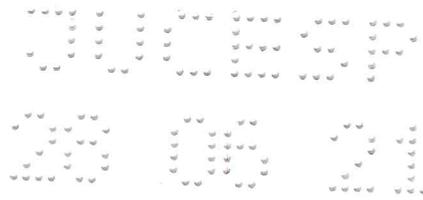


exportar para produtos farmacêuticos para uso humano e/ou veterinário, incluindo a prestação de serviços técnicos em geral, pesquisas, testes e análises técnicas, a fim de atestar a qualidade de produtos.”

vii) Aprovaram sobre a rerratificação do capital social e número de ações ordinárias da Companhia, previsto na Ata de Assembleia Geral Ordinária de 27 de abril de 2017, registrada perante a JUCESP sob o nº 335.881/17-8, de modo que a redação prevista, referente aos itens (iii) e (iv) da ordem do dia da referida Ata de Assembleia Geral Ordinária, deve ser alterada: **de:** “(iii) aprovar o aumento do capital social no montante de R\$ 241.789.675,45 (duzentos e quarenta e um milhões, setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), mediante a emissão de 208.439.375 (duzentos e oito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco) ações ordinárias no preço de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) cada uma”; **para:** “(iii) aprovar o aumento do capital social no montante R\$ 241.789.675,45 (duzentos e quarenta e um milhões, setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), mediante a emissão de 181.977.966 (cento e oitenta e um milhões, novecentos e setenta e sete mil e novecentos e sessenta e seis) ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$1,33 (um real e trinta e três centavos) cada uma”; e, **de** “(iv) caso seja aprovado o item (iii) da Ordem do Dia, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 440.077.657,22 (quatrocentos e quarenta milhões, setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) dividido em 379.377.291 (trezentos e setenta e nove milhões, setecentos e setenta e sete mil e duzentos e noventa e uma) ações ordinárias e poderão ser representadas por títulos múltiplos a critério do acionista.”; **para:** “(iv) caso seja aprovado o item (iii) da Ordem do Dia, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 440.301.349,97 (quatrocentos e quarenta milhões, trezentos e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) dividido em 379.570.129 (trezentos e setenta e nove milhões, quinhentos e setenta mil e cento e vinte nove) ações ordinárias ao preço de emissão de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) cada uma e poderão ser representadas por títulos múltiplos a critério do acionista”;

viii) Aprovaram sobre o aumento do capital social no montante de R\$ 298.197.404,95 (duzentos e noventa e oito milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) mediante a emissão de 257.066.728 (duzentos e cinquenta e sete milhões, sessenta e seis mil e setecentos e vinte e oito) ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$1,16 (um real e dezesseis centavos) cada uma, correspondente ao valor patrimonial de cada ação, na proporção do número de ações de cada um, nos termos do caput do artigo 169, da Lei 6.404/76;

ix) Aprovaram a alteração do **artigo 5º** do Estatuto Social da Companhia que passa a ter a seguinte redação: “**Artigo 5º** - O Capital Social é de R\$ 738.498.754,92 (setecentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) dividido em 636.636.857 (seiscentos e trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e sete) ações ordinárias e poderão ser representadas por títulos múltiplos a critério do acionista. **Parágrafo Primeiro** – As ações ordinárias terão a forma nominativa não podendo ser conversíveis em outras formas. A



ação ordinária nominativa dará direito cada uma a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.
Parágrafo Segundo – A Sociedade não emitirá ações de gozo ou fruição nem partes beneficiárias."

(x) Aprovaram a alteração dos **artigos 8º, 9º e 10º** do Estatuto Social da Companhia conforme previsto na Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 07 de agosto de 2018, registrada na JUCESP sob o nº 440.394/18-1, passando a ter a seguinte redação: "**Artigo 8º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 01 (um) Diretor-Presidente, 03 (três) Diretores Vice-Presidentes e 06 (seis) Diretores sem designação específica. Os membros da Diretoria ("Diretores") serão eleitos em Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro** - O mandato dos Diretores será exercido pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores serão empossados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da Assembleia que os eleger, mediante termo de posse lavrado no livro de Atas da Reunião de Diretoria. **Parágrafo Terceiro** - Os Diretores eleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a data da posse de seus respectivos sucessores. **Parágrafo Quarto** - Qualquer demora ocorrida na eleição ou na investidura da Diretoria, importará na prorrogação automática da gestão dos Diretores em exercício, até que esses atos se realizem. **Parágrafo Quinto** - Ficam os Diretores dispensados de qualquer garantia para o exercício de seus cargos. **Parágrafo Sexto** – A Assembleia Geral poderá deixar vago um ou mais cargos de Diretor para preenchimento posterior; preenchidos os cargos, o mandato dos Diretores assim eleitos terminará juntamente com o mandato dos outros Diretores.". A alteração da atribuição de competência dos membros da Diretoria, alterando, portanto, a redação dos artigos 9º e 10º do Estatuto Social da Companhia: "**Artigo 9º** - Compete ao **Diretor-Presidente**: a) representar a Sociedade em juízo ou fora dele; b) convocar e presidir as Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, bem como as Reuniões de Diretoria; c) designar qual dos demais Diretores deverá assumir a Presidência da Sociedade nos casos de seu impedimento ou ausência temporária; d) aprovar obrigações superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, em conjunto com mais um Diretor; e) todas as atribuições previstas aos demais Diretores."; "**Artigo 10º** "caput" - Competem aos **Diretores Vice-Presidentes**: a) as mesmas atribuições designadas ao Diretor-Presidente, com exceção das letras "c" e "d" do Artigo 9º e outras atribuições privativas do Diretor-Presidente previstas em lei, mediante a assinatura em conjunto de no mínimo 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes; b) aprovar obrigações superiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e inferiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, mediante a assinatura de 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes; c) todas as atribuições previstas aos demais Diretores sem designação específica.";

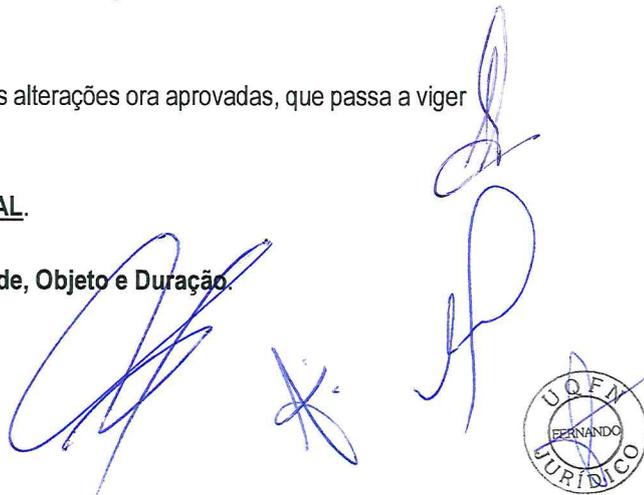
x) Deliberaram sobre a alteração do Artigo 11, item V, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de outubro de 2018, registrada na JUCESP sob o nº 519.232/18-5, passando a ter a seguinte redação: **Artigo 11** - Exceto pelas matérias cuja aprovação prévia é necessária pela Assembleia Geral, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para efeito a quaisquer instrumentos que envolvam a assunção de obrigações pela Companhia, incluindo, sem limitação instrumentos de aquisição ou alienação de bens imóveis e de ações ou quotas de outras sociedades, constituição de hipotecas, penhor, garantia ou depósito de bens da Sociedade, todos os instrumentos, contratos em geral, incluindo mas não

se limitando a eventuais termos aditivos, notificação de rescisão e termo de distrato, cheques, notas promissórias, duplicatas, enfim todos os títulos de crédito negociáveis, bem como a emissão, aceite e endosso de duplicatas, cheques e quaisquer títulos de crédito negociáveis e, ainda, autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior, será sempre exercida: **I)** Pelo Diretor-Presidente em conjunto com mais um Diretor – em todas as obrigações, incluindo aquelas em que o valor individual ou agregado exceda a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, bem como nos seguintes casos: a) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, oneração ou gravame de bens imóveis; b) na fiança, transação, confissão, desistência ou renúncia a direitos; c) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, gravame de fundos públicos ou títulos de valor, inclusive ações e debêntures. **II)** Por 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes em conjunto - em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, bem como nos seguintes casos: a) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, oneração ou gravame de bens imóveis; b) na fiança, transação, confissão, desistência ou renúncia a direitos; c) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, gravame de fundos públicos ou títulos de valor, inclusive ações e debêntures; **III)** Por 02 (dois) Diretores em conjunto - em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas; **IV)** Por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador - em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou o seu equivalente em outras moedas. **V)** Por 01 (um) Diretor agindo isoladamente ou por 02 (procuradores) agindo em conjunto, perante qualquer repartição pública da União, dos Estados e Municípios, qualquer que seja a sua natureza ou grau de subordinação ou autonomia, inclusive autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou o seu equivalente em outras moedas, exceto em relação aos casos de licitação tanto em âmbito federal, estadual e municipal, presencial ou eletrônica, englobando contratos, atas, termos aditivos, propostas, impugnações, defesas, recursos, declarações, ofícios, solicitações de esclarecimentos, adesões, em que será permitida a assinatura de 01(um) Diretor agindo isoladamente ou 02 (procuradores) agindo em conjunto, sem limitação de valor de alçada. **Parágrafo Primeiro** - A Sociedade será representada sempre por quaisquer 02 (dois) Diretores agindo em conjunto na outorga de mandato de qualquer natureza, inclusive “ad judícia” e “ad judícia et extra”. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade será representada por apenas 01 (um) Diretor agindo isoladamente ou por 02 (procuradores) agindo em conjunto, perante o Poder Legislativo e a Justiça do Trabalho. **Parágrafo Terceiro** - Os valores constantes no caput deste dispositivo, bem como nos Artigos 9º e 10º acima deverão ser corrigidos anualmente, com data base em 31 de dezembro, de acordo com a variação do IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.”

- xi) Aprovaram a consolidação do Estatuto Social, em razão das alterações ora aprovadas, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ESTATUTO SOCIAL.

Capítulo Primeiro - Denominação, Sede, Objeto e Duração.



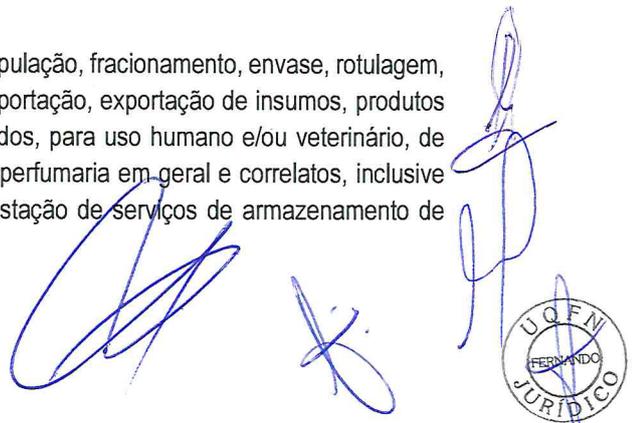
Artigo 1º - Sob a denominação social de União Química Farmacêutica Nacional S.A. fica constituída uma Sociedade anônima de capital fechado por transformação da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada Laboratório Prata Ltda. que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente, no que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, à Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, podendo criar, transferir, bem como extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios, depósitos, lojas ou representações, em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro, quando as conveniências sociais o indicarem, por deliberação da Diretoria, que fixará as dotações de capital necessárias, de acordo com as disposições legais vigentes.

Parágrafo Único - A Sociedade mantém, no momento as seguintes filiais:

1. escritório administrativo e de vendas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, unidades autônomas 161 e 162 do 16º pavimento, Cidade Jardim, CEP 05676-120; 2. escritório administrativo e de vendas na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 3, salas 212, 213 e 214, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057; 3. unidade fabril na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirama nº 518 – Edifício 471 (Parte 2), Armazém 441 (Corredor 31 - frente), Bloco 402 (sala 36), Parque Industrial Daci, CEP 06785-300; 4. unidade fabril na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº. 4.550, bairro Aeroporto, CEP 37560-100; 5. unidade na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Trecho 01 S/Nº, Cj. 11, Lotes 6 a 12 – Parte A, Polo de Desenvolvimento JK, Santa Maria, CEP 72549-555; 6. unidade fabril na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Trecho 01 S/Nº, Cj. 11, Lotes 6 a 12, Polo de Desenvolvimento JK, Santa Maria, CEP 72549-555; 7. unidade fabril na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirama nº 518, Edifício 442 e 402, Parque Industrial Daci, CEP 06785-300; 8. centro de distribuição na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias – BR 381, S/Nº – Parte 2 – Km. 862,5, Distrito Industrial (CDI), CEP 37556-830; 9. unidade fabril na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Trecho 01, conjunto 4, Lote 02, Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, CEP: 72549-520; 10. unidade na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 1.555 – Prédio 130, Bairro Macedo, CEP 07112-070; e 11. escritório administrativo na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Deputado Jamel Cecílio S/Nº, Quadra B 27, sala 1503 – Condomínio Brookfield Towers, CEP 74810-100.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto social a fabricação, manipulação, fracionamento, envase, rotulagem, controle da qualidade, comércio, distribuição, armazenagem, importação, exportação de insumos, produtos químicos, farmacêuticos, inclusive insumos e produtos controlados, para uso humano e/ou veterinário, de produtos cosméticos, dietéticos, de higiene pessoal, artigos de perfumaria em geral e correlatos, inclusive produtos destinados à alimentação animal e/ou humana, a prestação de serviços de armazenamento de



The page contains several handwritten signatures in blue ink. At the bottom right, there is a circular stamp with the text 'UQFN' at the top, 'FERNANDO' in the center, and 'JURÍDICO' at the bottom. The stamp is partially obscured by a signature.

mercadorias de terceiros, transporte de insumos, produtos químicos e farmacêuticos de uso humano e/ou veterinário, inclusive controlados, podendo ainda participar de outras sociedades comerciais ou civis, no país e no exterior, como sócia, quotista ou acionista e fabricação e comércio de materiais de embalagens em papel, alumínio, PVC e congêneres, execução e serviços de bulas, rótulos, etiquetas e afins, em papel alumínio, PVS e congêneres, serviços de fotolitos, fotocomposição, arte final e congêneres, embalar, importar e exportar para produtos farmacêuticos para uso humano e/ou veterinário, incluindo a prestação de serviços técnicos em geral, pesquisa, testes e análises técnicas, a fim de atestar a qualidade de produtos.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Capítulo Segundo - Do Capital Social e Ações

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 738.498.754,92 (setecentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) dividido em 636.636.857 (seiscentos e trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e sete) ações ordinárias e poderão ser representadas por títulos múltiplos a critério do acionista.

Parágrafo Primeiro – As ações ordinárias terão a forma nominativa não podendo ser conversíveis em outras formas. A ação ordinária nominativa dará direito cada uma a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo – A Sociedade não emitirá ações de gozo ou fruição nem partes beneficiárias.

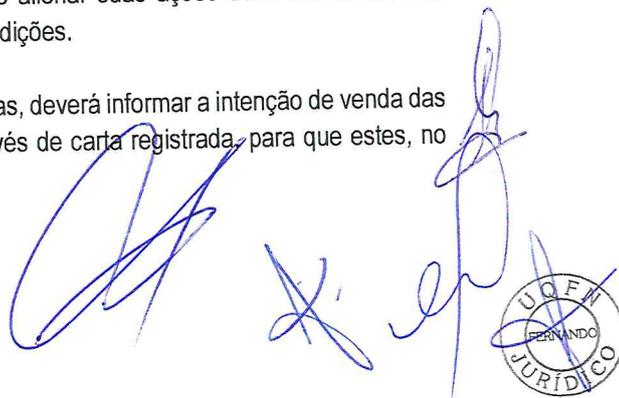
Artigo 6º - A Sociedade não reconhece mais de um proprietário para cada ação, que por seu turno, será indivisível, em relação à Sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo condomínio, nos termos do Parágrafo Único do art. 28 da Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá cobrar dos acionistas as despesas com emissão de certificados decorrentes de desdobramento de ações e ainda conversão ou reconversão de ações.

Artigo 7º - Os acionistas, entre si, e sempre na proporção das ações de que são proprietários, asseguram-se mutuamente, o direito de preferência para aquisição das ações dos que desejam retirar-se da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de que um acionista deseje alienar suas ações deve manifestar sua intenção à Sociedade, por escrito, indicando preço e demais condições.

Parágrafo Segundo - A Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias, deverá informar a intenção de venda das ações aos demais acionistas, inclusive preço e condições através de carta registrada, para que estes, no



Handwritten signatures in blue ink. A circular stamp of the UO.FM JURÍDICO department is visible in the bottom right corner.

CONSTITUIÇÃO

DA

SOCIEDADE

prazo de 90 (noventa) dias, possam exercer o direito de preferência, em igualdade de preço, porém observado o prazo a que se refere o Parágrafo Terceiro seguinte.

Parágrafo Terceiro - Os acionistas, em igualdade de preço, têm o prazo de 48 (quarenta e oito) meses para efetuar o pagamento das ações, em parcelas mensais iguais e consecutivas, com juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada pelo índice Geral de Preços ao Mercado da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Quarto - No caso de falecimento, interdição, separação ou divórcio de qualquer acionista, os herdeiros, o representante do interdito, o cônjuge supérstite, separado judicialmente ou divorciado, receberão o valor de suas ações apurado conforme balanço especial, levantado na data do falecimento, interdição, separação ou divórcio. O pagamento será efetuado na forma prevista no Parágrafo Terceiro anterior.

Capítulo Terceiro - Da Administração da Sociedade

Artigo 8º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 01 (um) Diretor-Presidente, 03 (três) Diretores Vice-Presidentes e 06 (seis) Diretores sem designação específica. Os membros da Diretoria ("Diretores") serão eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos Diretores será exercido pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão empossados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da Assembleia que os elegeu, mediante termo de posse lavrado no livro de Atas da Reunião de Diretoria.

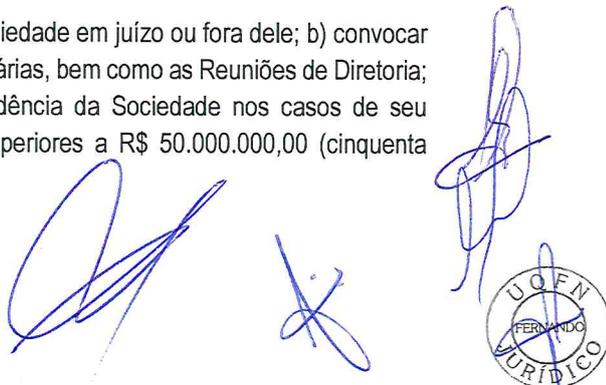
Parágrafo Terceiro - Os Diretores eleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a data da posse de seus respectivos sucessores.

Parágrafo Quarto - Qualquer demora ocorrida na eleição ou na investidura da Diretoria, importará na prorrogação automática da gestão dos Diretores em exercício, até que esses atos se realizem.

Parágrafo Quinto - Ficam os Diretores dispensados de qualquer garantia para o exercício de seus cargos.

Parágrafo Sexto - A Assembleia Geral poderá deixar vago um ou mais cargos de Diretor para preenchimento posterior; preenchidos os cargos, o mandato dos Diretores assim eleitos terminará juntamente com o mandato dos outros Diretores.

Artigo 9º - Compete ao **Diretor-Presidente**: a) representar a Sociedade em juízo ou fora dele; b) convocar e presidir as Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, bem como as Reuniões de Diretoria; c) designar qual dos demais Diretores deverá assumir a Presidência da Sociedade nos casos de seu impedimento ou ausência temporária; d) aprovar obrigações superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta



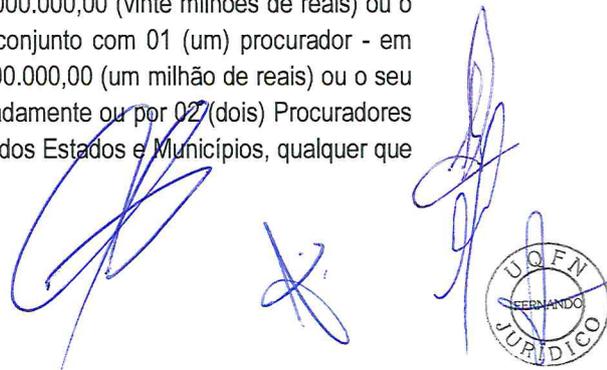
The page contains three blue ink signatures and a circular stamp. The stamp is from the UO FEN JURÍDICO and has the name FERNANDO written across it.

milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, em conjunto com mais um Diretor; e) todas as atribuições previstas aos demais Diretores.

Artigo 10 - Competem aos Diretores Vice-Presidentes: a) as mesmas atribuições designadas ao Diretor-Presidente, com exceção das letras "c" e "d" do Artigo 9º e outras atribuições privativas do Diretor-Presidente previstas em lei, mediante a assinatura em conjunto de no mínimo 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes; b) aprovar obrigações superiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e inferiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, mediante a assinatura de 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes; c) todas as atribuições previstas aos demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo Único - A prestação de avais, fianças ou prática de quaisquer atos de favor pela Sociedade, poderá ser realizada para as empresas interligadas, controladas, coligadas, interdependentes ou subsidiárias de qualquer espécie.

Artigo 11 - Exceto pelas matérias cuja aprovação prévia é necessária pela Assembleia Geral, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para efeito a quaisquer instrumentos que envolvam a assunção de obrigações pela Companhia, incluindo, sem limitação instrumentos de aquisição ou alienação de bens imóveis e de ações ou quotas de outras sociedades, constituição de hipotecas, penhor, garantia ou depósito de bens da Sociedade, todos os instrumentos, contratos em geral, incluindo mas não se limitando a eventuais termos aditivos, notificação de resilição e termo de distrato, cheques, notas promissórias, duplicatas, enfim todos os títulos de crédito negociáveis, bem como a emissão, aceite e endosso de duplicatas, cheques e quaisquer títulos de crédito negociáveis e, ainda, autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior, será sempre exercida: **I)** Pelo Diretor-Presidente em conjunto com mais um Diretor - em todas as obrigações, incluindo aquelas em que o valor individual ou agregado exceda a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, bem como nos seguintes casos: a) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, oneração ou gravame de bens imóveis; b) na fiança, transação, confissão, desistência ou renúncia a direitos; c) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, gravame de fundos públicos ou títulos de valor, inclusive ações e debêntures. **II)** Por 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes em conjunto - em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, bem como nos seguintes casos: a) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, oneração ou gravame de bens imóveis; b) na fiança, transação, confissão, desistência ou renúncia a direitos; c) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, gravame de fundos públicos ou títulos de valor, inclusive ações e debêntures; **III)** Por 02 (dois) Diretores em conjunto - em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas; **IV)** Por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador - em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou o seu equivalente em outras moedas. **V)** Por 01 (um) Diretor agindo isoladamente ou por 02 (dois) Procuradores agindo em conjunto, perante qualquer repartição pública da União, dos Estados e Municípios, qualquer que



The bottom right corner of the page contains several handwritten signatures in blue ink. To the right of these signatures is a circular stamp with the text 'UQFN' at the top, 'FERNANDO' in the center, and 'JURÍDICO' at the bottom.

CONSTITUIÇÃO

DE 2011

seja a sua natureza ou grau de subordinação ou autonomia, inclusive autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou o seu equivalente em outras moedas, exceto em relação aos casos de licitação tanto em âmbito federal, estadual e municipal, presencial ou eletrônica, englobando contratos, atas, termos aditivos, propostas, impugnações, defesas, recursos, declarações, ofícios, solicitações de esclarecimentos, adesões, em que será permitida a assinatura de 01(um) Diretor agindo isoladamente ou 02 (dois) Procuradores agindo em conjunto, sem limitação de valor de alçada.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade será representada sempre por quaisquer 02 (dois) Diretores agindo em conjunto na outorga de mandato de qualquer natureza, inclusive “ad judícia” e “ad judícia et extra”.

Parágrafo Segundo - A Sociedade será representada por apenas 01 (um) Diretor agindo isoladamente ou por 02 (dois) Procuradores agindo em conjunto, perante o Poder Legislativo e a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Terceiro - Os valores constantes no caput deste dispositivo, bem como nos Artigos 9º e 10º acima deverão ser corrigidos anualmente, com data base em 31 de dezembro, de acordo com a variação do IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

Artigo 12 - Em caso de vacância por falecimento, renúncia ou, por qualquer outro impedimento ou ausência do diretor, o substituto escolhido na conformidade deste Estatuto terminará sua gestão com a cessação do impedimento ou de ausência quando em caráter temporário, ou quando definitivo, com a posse dos novos diretores eleitos em Assembleia Geral que se seguir.

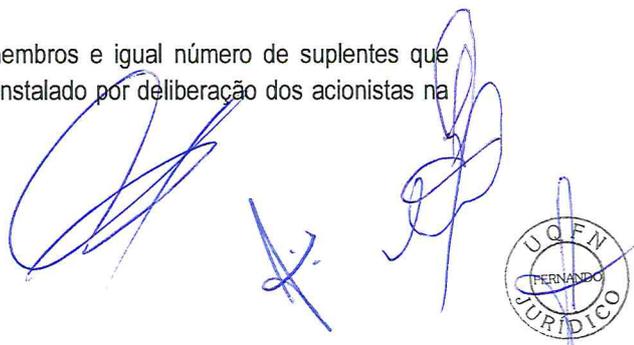
Parágrafo Único - Ocorrendo a vacância de um dos Diretores, à exceção do Diretor Presidente, a Diretoria elegerá o substituto para terminar o mandato.

Artigo 13 - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, quando se fizer necessário, lavrando-se em livro próprio, ata de suas deliberações e de decisões, assinadas por todos os diretores presentes à reunião. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 14 - Remuneração dos diretores será fixada na Assembleia Geral que os eleger, sendo facultado à Assembleia conceder participação nos lucros da Sociedade até um décimo do montante desse lucro, observadas as normas do art. 152 da Lei das Sociedades Anônimas.

Capítulo Quarto - Do Conselho Fiscal

Artigo 15 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros e igual número de suplentes que funcionará de forma não permanente e somente será eleito e instalado por deliberação dos acionistas na forma da lei.



The page contains several handwritten signatures in blue ink. On the right side, there is a circular stamp with the text "UQFN JURÍDICO" around the perimeter and "FERNANDO" in the center, with a signature over it.

Artigo 16 - Quando em funcionamento competirá ao Conselho Fiscal exercer as funções que por lei lhes sejam atribuídas.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal quando em funcionamento, perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger, obedecidos os limites legais mínimos.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante termo lavrado no livro de atas da reunião do Conselho Fiscal.

Capítulo Quinto - Das Assembleias Gerais

Artigo 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos quatro primeiros meses, após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses e conveniências da Sociedade o exigirem.

Artigo 18 - As Assembleias Gerais serão convocadas de acordo com as prescrições legais, constando dos anúncios de convocação, dia, hora e local da reunião, bem como a Ordem do dia, ainda que sumariamente.

Capítulo Sexto - Da Exercício Social, Balanço e Lucro

Artigo 19 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará a 31 de dezembro. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará encerrar o balanço geral patrimonial e elaborará as demonstrações contábeis e financeiras para de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro do exercício, o lucro ou prejuízo acumulados, evidenciar estado do patrimônio da Sociedade, os quais serão submetidos a deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por lei.

Parágrafo Único - Do resultado apurado em cada exercício, serão deduzidos antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucro e pela reserva legal de acordo com a presente ordem de nomeação.

Artigo 20 - Do lucro líquido do exercício, de acordo com a definição legal, 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que, o saldo dessa reserva acrescido do montante das reservas do capital de que trata o Parágrafo Primeiro do Art. 182 da Lei 6.404/1976, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

ESTATUTO

DA UQFN

Parágrafo Único - Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reserva nos termos do Art. 195 da Lei 6.404/1976, bem como a reserva de que trata o Art. 197 da citada lei.

Artigo 21 - Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 6% (seis por cento) sobre o lucro líquido do exercício.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral pode, não havendo oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao estabelecido no caput deste dispositivo ou a retenção de todo o lucro.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral decidirá sobre a remuneração da Diretoria, observadas as prescrições legais, particularmente no tocante à legislação do Imposto sobre a Renda. Por igual, decidirá a Assembleia Geral sobre gratificação a ser atribuída à Diretoria.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá distribuir aos acionistas, dividendos por conta de exercícios futuros, respeitando os limites estabelecidos na legislação do imposto de renda.

Artigo 22 - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, dentro de três anos, a contar da data do anúncio do seu pagamento, prescreverão a favor da Sociedade.

Capítulo Sétimo - Dissolução, Liquidação e Extinção

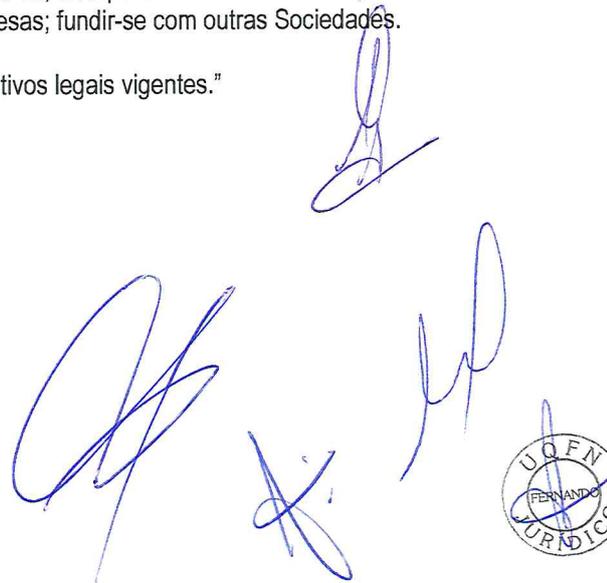
Artigo 23 - A Sociedade será dissolvida, liquidada e extinta nos casos previstos em lei e com observância das normas legais a isso atinentes.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e eleição do liquidante.

Capítulo Oitavo - Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 24 - A Sociedade poderá por deliberação da Assembleia Geral com aprovação de acionista que representem mais da metade do capital com direito a voto, transformar-se; incorporar outras Sociedades; ser incorporada por outras Sociedades; cindir-se em duas ou mais empresas; fundir-se com outras Sociedades.

Artigo 25 - Aplicam-se aos casos omissos, neste Estatuto os dispositivos legais vigentes."



JUCESP
28 JUN 21

Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta lida e aprovada por unanimidade pelos presentes, tendo sido assinada pelos presentes. A presente Ata é cópia fiel daquela transcrita em livro próprio.

São Paulo, 12 de abril de 2021.

Fernando de Castro Marques
Presidente da Mesa

ACIONISTAS:

Robferma Administração e Participações Ltda
p.p. Fernando de Castro Marques

Cleia de Castro Marques

Dra. Juliana Olivia F. L. S. Martins
Secretária

MJP Adm. e Participações Sociedade Simples Ltda
p.p. Fernando de Castro Marques

Cleide Marques Pinto

p.p. Juliana Olivia F. L. S. Martins

Conselheiro Fiscal:

Luiz Guimarães

JUCESP
28 JUN 2021



14

JUCESP

